Id:167C303E0C6DDB67

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA Nº 2022.09.29-01 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: Serviços técnicos profissionais especializados, relativos aos serviços de consultoria, assessoria jurídica, administrativa e legislativa, gestão da administração, elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de projetos de leis, prestação de consta dentre outros, com empresa de notória especialização, que a Contratada prestará ao Contratante.
MODALIDADE: inexigibilidade; fundamento legal: art. 25, II c/c art. 13, incisos III e V, da lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
CONTRATANTE: Município de Alto Longá/PI.
CONTRATATADA: Danilo Sampaio Tavares, portador do CPF nº 043.471.993-50.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal (FPM/ICMS).
VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 29/09/2023.
ASSINATURA.: 29/09/2022.

Id:089B798A6509DB68

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

R A T I F I C O a ***inexigibilidade de Licitação***, objetivando a serviços técnicos profissionais especializados, relativos aos serviços de consultoria, assessoria jurídica, administrativa e legislativa, gestão da administração, elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de projetos de leis, prestação de consta dentre outros, com empresa de notória especialização, que a Contratada prestará ao Contratante, com empresa de notória especialização, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Longá/PI e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, tudo, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, incisos III, da Lei nº 8.666/93. Assim, **AUTORIZO** a proceder a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Sr. Danilo Sampaio Tavares, portador do CPF nº 043.471.993-50. Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Alto Longá/PI, 29 de Setembro de 2022.

Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa
Prefeito Municipal

Id:01AB1E309157D95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 55/2022, de 16 de Março de 2022 – vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 007/2022, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM – ME. **O** MUNICÍPIO DE ANISIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 — Centro — Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. MARCIO DIAS RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 420.544.353-68, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.649.550/0001-20, com sede e foro no Município de São Braz do Piauí/PI, com endereço na Comunidade Caboclo, Nº 01, zona rural do Município de São Braz do Piauí, aqui representada pelo Senhor ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 322.479.538-75 e portadora da cédula de identidade nº 2.248.296 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, na forma por lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com a Cláusula Nona, do contrato original, e condições a seguir enumeradas:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR/PREST. SERVIÇO:	ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.649.550/0001-20.
CONTRATO E ADITIVOS	CONTRATO Nº 55/2022 E 1º TERMO ADITIVO
OBJETO:	Prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme descrição das rotas e quantidades estimadas descritas em ANEXO constante do Pregão nº 007/2022 (Total de 25 rotas diárias).
DATA:	16 de Março de 2022
VIGÊNCIA:	16/03/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo nº. 001.0000284/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Art. 1º – As partes do contrato epigrafado ajustam e contratam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração pela prestação dos serviços em razão de fatos imprevisíveis e de força maior no importe do valor final de muitos itens que compõem os preços inicialmente contratados. **Parágrafo Primeiro –** A Administração municipal, mediante solicitação da empresa contratada que tomou base significativa para pedido do reequilíbrio financeiro do contrato supra citado, o aumento constante dos preços de combustíveis, especialmente do Diesel comum e S-10, sendo estes, o combustível utilizado em quase 100,00% da frota de veículos disponíveis para os serviços do transporte escolar do município de Anísio de Abreu/PI. Que no período de março/2022 a esta data, o óleo diesel comum por exemplo, passou de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos), uma variação para cima de 24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento), nos postos de combustíveis do município de Anísio de Abreu/PI. **Parágrafo Segundo –** Ressalta se, que a contratada também discorre em sua solicitação de que além dos combustíveis, peças, pneus e serviços de manutenção dos veículos aumentaram consideravelmente o que dificulta a manutenção por parte da contratada dos preços inicialmente contratados, sendo assim, justifica se o reequilíbrio financeiro, nos termos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. INICIAL/MARÇO	VL. REEQ/ATUAL
1	1	Km	Preço médio do quilômetro percorrido	R$ 5,26	R$ 6,56
			contratado (base do reequilíbrio o aumento do óleo diesel, aumento médio de 24,75% no período de março até esta data).		

Art. 2º – Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro, tem-se: a) No total de 25 rotas, que somam a quantidade de 16.016 Km/mês, passando o preço do km de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) para R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), temos um acréscimo a termo de reequilíbrio financeiro no contrato de **R$ 20.820,80 (Vinte mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)** mensal para o total de todas as rotas constantes na proposta original, sendo que assim, há um acréscimo no valor global do contrato original de **R$ 76.658,40 (Setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),** passando assim o contrato original de **R$ 842.441,60 (Oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um centavos)** para **R$ 919.100,00 (Novecentos e dezenove mil e cem reais),** levando em consideração que do mês de setembro a dezembro/2022 ainda tenham 81 (oitenta e um) dias letivos. **Art. 3º –** As dotações orçamentárias a serem utilizadas para empenhamento da despesa do presente Aditivo serão as seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2038 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	106
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550	53
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2043 – MNAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	553	57
			571	59
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTRAS DESPESAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	541	25

Art. 4º – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento. **Art. 5º -** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de CARACOL, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo. ANÍSIO DE ABREU, (PI), 1º (Primeiro) de Setembro de 2022. **MÁRCIO DIAS RIBEIRO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CONTRATANTE E ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM/PELA EMPRESA CONTRATADA.**